

TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº. 02 ao Contrato Administrativo
n. 17/2019**

Processo nº. 25351.914724/2023-88

Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato Administrativo nº. 17/2019, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa Claro S/A, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objetivo tornar sem efeito o Termo de Apostilamento nº2 2691178.

1.2. Reajustar os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES REAJUSTADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	DDG - Instalação e Ativação dos Serviços	Serviço Único	1*	0	0	R\$ -
2	DDG - Assinatura Mensal	Mensalidade	2**	0	0	R\$ -
3	Taxa de Mudança de	Serviço Único	1***	0	0	R\$

	Endereço	Unico				-
4	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO Local	Minutos de Chamada	7.161	0,01995	142,86	R\$ 1.714,34
5	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	Minutos de Chamada	165.710	0,05957	9871,34	R\$ 118.456,14
6	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO local	Minutos de Chamada	4.975	0,07952	395,61	R\$ 4.747,34
7	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO LDN	Minutos de Chamada	97.403	0,27714	26994,27	R\$ 323.931,21
					VALOR TOTAL	R\$ 448.849,03
					Valor Mensal	R\$ 37.404,09

1.3. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do IST entre 07/2020 a 06/2021 para o primeiro período, e 07/2021 a 06/2022 para o segundo período.

1.4. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 23/07/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará a ser de **R\$ 448.849,03 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos)**.

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 2507642.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R\$ 5.202,06 (cinco mil duzentos e dois reais e seis centavos)** com

vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato.

3.2. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

3.3. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0172019

Natureza da despesa: 33.90.92.39 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Nota de Empenho: 2023NE000680 (2688267)

Natureza da despesa: 33.90.92.39 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Nota de empenho: 2023NE000680 (reforço) (2723229)

Natureza da despesa: 33.90.39.58 - SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES

Nota de Empenho: 2023NE001069 (2688268)

Natureza da despesa: 33.90.39.58 - SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES

Nota de empenho: 2023NE001069 (reforço) (2723231)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 14/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2711413** e o código CRC **42F6B3D4**.